



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

Paço Municipal Caetano Castagnoli

Rua José Afonso Vieira Lopes. 96 - Fone (42) 3457 1299 - CEP 84.550-000
CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças - Paraná

OF/GABINETE Nº 028/2022

Rebouças, 11 de abril de 2022

Ref: Encaminha PL 013-2022

Altera a Lei Municipal nº 1184/2007

Senhor Presidente:

Senhores (as) Vereadores (as):

Ao cumprimentá-los cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar em anexo para apreciação e votação dessa colenda Casa de Leis, o Projeto de Lei 013/2022, que trata da alteração da Lei Municipal nº 1184/2007, referente ao sistema de controle interno municipal.

JUSTIFICATIVA: Justificamos a presente proposta em razão da valorização dos serviços de controle interno do município, pelo qual demanda de responsabilidades e fiscalização dos atos do governo, também em virtude do reajuste concedido ao controle interno do Poder Legislativo, ficando o presente reajuste a ser concedido, dentro dos limites legais e orçamentários estabelecidos em lei.

Sendo que se apresentava para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais, e reiteramos nossos protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,



LUIZ EVERALDO ZAK
Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor:

RICARDO CARLOS HIRT JUNIOR

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Rebouças.

REBOUÇAS-PR

CÂMARA MUNICIPAL DE REBOUÇAS
RECEBIDO
11 / 04 / 22
14.470



Município de Rebouças

Paço Municipal Caetano Castagnoli

Rua José Afonso Vieira Lopes. 96- Fone (42) 3457 1299 - CEP 84.550-000
CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 013-2022

Dispõe sobre alterações na Lei nº 1184/2007, referente ao sistema de controle interno municipal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE REBOUÇAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O § 6º do Artigo 4º, da Lei nº 1184/2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 4º -

§ 6º - *A Gratificação de Função ao Responsável Geral pela Assessoria de Controle Interno (Controlador Interno) será de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), cujo valor será reajustado nas mesmas datas e nos mesmos índices que forem concedidos ao funcionário público municipal, ficando estabelecido que a referida gratificação tem caráter indenizatório e não se incorporará aos vencimentos básicos.*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Caetano Castagnoli, Rebouças, PR, em 07 de abril de 2022

LUIZ EYERALDO ZAK
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

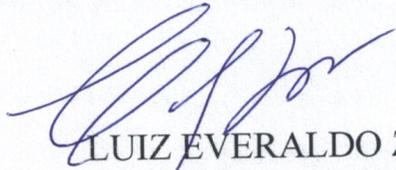
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI
Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 – Fone (42) 3457 – 1299 CEP 84.550-000
CNPJ – 77.774.859/0001-82 – Rebouças - Paraná

DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins de adequação ao disposto no inciso II do Art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, que tenho ciência do impacto orçamentário e financeiro, conforme disposto no Projeto de Lei nº 013/2022.

Declaro ainda que as despesa criada tem compatibilidade com a Lei Orçamentária anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

Rebouças, 07 de abril de 2022.



LUIZ EVERALDO ZAK
Prefeito Municipal